



Art. 2º TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria nº 2275/2025, de 06/06/2025 (Id. 2243734)**, na parte que concedeu **10 (dez) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício de 2018**, ao Excelentíssimo Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**, Membro deste Poder, que seriam usufruídas no período de **03/07/2025 a 12/07/2025**, ficando resguardados os dias, referentes ao **exercício de 2025**, para serem usufruídas em momento oportuno.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 2367, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000030493-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo beneficiário,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento em favor do servidor **Itamar Vilhena da Silva Júnior**, com a finalidade de participar do *Encontro do Comitê Nacional sobre a Pessoa Idosa e suas Interseccionalidades do Conselho Nacional de Justiça*, a ser realizado em **Brasília/DF**, com data de **saída em 26/06/2025 e retorno no dia 27/06/2025**.

Art. 2º EMITIR os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária** para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o art. 14 da Portaria n.º 514/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

TERMOS DE APOSTILAS

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000044893-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 004/2024-FUNJEAM**, firmado com a empresa **OTTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de alimentação ininterrupta do Contratante, que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnoldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis, atinente ao reajuste baseado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, correspondendo correspondendo à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sendo o índice acumulado aplicado de **4,8313%**.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância, quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 13.020,24 (treze mil, vinte reais e vinte e quatro centavos)**, equivalente à diferença total dos valores devidos, sendo: R\$ 4.676,64 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) correspondendo ao reajuste contratual aplicado ao ITEM 1 - Serviço de Manutenção em Banco de Potência, R\$ 4.927,92 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) correspondendo ao reajuste contratual aplicado ao ITEM 2 - Serviço de Manutenção em Banco de Bateria, R\$ 1.009,68 (mil, nove reais e sessenta e oito centavos) correspondendo ao reajuste contratual aplicado ao ITEM 3 - Serviço de Manutenção em Autotransformador, R\$ 2.222,40 (dois mil,



duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) correspondendo ao reajuste contratual aplicado ao ITEM 4 - Serviço de Manutenção em Nobreak, R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos) correspondente ao reajuste contratual aplicado ao ITEM 5 - Serviço de Manutenção em Autotransformador, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - Datacenter Principal					
Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total mensal	Valor total anual
01	Serviço de Manutenção em Banco de Potência: Modelo: 80 KVA; Tipo de Módulo de Potência: PM7; Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA; Quantidade de PM7: 12; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%; Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%; Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz; Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	02	R\$ 4.228,19	8.456,38	101.476,56
02	Serviço de Manutenção em Banco de Bateria: Número de Strings: 8; Número de Módulos de Baterias em série por String: 3; Número de Baterias por Módulo: 7; Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;	02	R\$ 4.455,33	8.910,66	106.927,92
03	Serviço de Manutenção em Autotransformador: Tensões Nominais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 120 KVA;	02	R\$ 912,90	1.825,80	21.909,60
VALOR TOTAL (LOTE 01): R\$ 230.314,08					

LOTE 02 - Datacenter Backup					
Item	Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total mensal	Valor total anual
04	Serviço de Manutenção em Nobreak: Modelo: RIELLO UPS 20 A0; Potência Nominal: 20 KVA; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V; Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V; Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz; Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	02	R\$ 2.009,27	R\$ 4.018,54	R\$ 48.222,48



05	Serviço de Manutenção em Autotransformador: Tensões Nominais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;	02	R\$ 165,99	R\$ 331,98	R\$ 3.983,76
VALOR TOTAL (LOTE 02): R\$ 52.206,24					
VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02) : R\$ 282.520,32					

Manaus/AM, 11 de junho de 2025.
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 075/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 019/2025 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000025478-00
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Qualy Nutri Serviços de Alimentação Ltda
- 5. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de fornecimento de refeições (café, almoço, lanches e jantar) nas sessões de julgamento dos Tribunais do Júri, em que visa atender e garantir suporte alimentar adequado aos membros deste Poder, membros do Ministério Público, Defensores, Advogados, Jurados e Serventuários da Justiça no decorrer das sessões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, sob o nº 005/2025 - TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVII, Edição nº 4020, Caderno Extra, em 24/04/2025, à pág. 9.
- 7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.
- 8. PREÇO:** O valor global estimado da contratação é de R\$ 538.689,97 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 44.890,83 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).
- 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903941, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0001640, de 09/05/2025, no valor de R\$ 347.155,75 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de junho a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- 10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de junho de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 12 de junho de 2025.
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 345/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 178 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;